

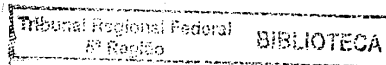


Poder Judiciário  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 23 DE MAIO DE 2001.

**EMENTA**

Altera dispositivos da Resolução  
Nº 04, de 21 de junho de 2000,  
e dá outras providências.



O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XXXV, do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e expandir o Programa Social de Trabalho Educativo, sobretudo tendo em vista a instalação de novas Varas Judiciárias no âmbito da 5ª Região, bem como o desdobramento do Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria,

Considerando o decidido na Sessão Administrativa desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O artigo 5º da Resolução nº 05, de 08 de maio de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O número máximo de bolsas de estágio, oferecidas no âmbito da 5ª Região, será de 415 (quatrocentos e quinze), assim distribuídas:

**I – No âmbito do Tribunal:**

- a) Até 06 (seis) estagiários do Curso de Direito junto à Presidência, à Vice-Presidência, à Corregedoria e a cada Gabinete de Juiz do Tribunal.
- b) Até 44 (quarenta e quatro) estagiários do Curso de Direito, junto à Secretaria Judiciária.
- c) Até 08 (oito) estagiários do Curso de Direito, junto à Subsecretaria de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários.
- d) Até 02 (dois) estagiários do Curso de Direito, junto à Assessoria Especial.
- e) Até 08 (oito) estagiários do Curso de Ciência da Computação, junto à Subsecretaria de Informática;
- f) Até 25 (vinte e nove) estagiários, junto à Secretaria Administrativa, sendo 05 (cinco) do Curso de Direito, 04 (quatro) do Curso de Ciências Contábeis, 12 (doze) do

15-23-01



**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**  
**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL**

- Curso de Administração e 04 (quatro) do Curso de Biblioteconomia.
- g) Até 04 (quatro) estagiários do Curso de Relações Públicas, junto à Divisão de Cerimonial.
  - h) Até 06 (seis) estagiários do Curso de Jornalismo, junto à Subsecretaria de Comunicação Social.
  - i) Até 02 (dois) estagiários do Curso de Serviço Social, junto à Divisão de Assistência Social.
  - j) 01 (um) estagiário na área da Engenharia Civil, 01 (um) na área da Arquitetura e ~~um~~ 02 (dois) na área de Engenharia Elétrica, junto à Subsecretaria de Apoio à Administração Predial.
  - k) Até 02 (dois) estagiários do Curso de Estatística, sendo 01 (um) junto à Vice-Presidência/Corregedoria e 01 junto à Secretaria Judiciária.

**II – No âmbito das Seções Judiciárias:**

- a) Até 03 (três) estagiários do Curso de Direito para cada Vara Federal.
- b) Até 05 (cinco) estagiários junto à Subdiretoria do Foro com sede em cidade do Interior do Estado, sendo 01 do Curso de Direito, 02 (dois) do Curso de Ciência da Computação ou similar de nível superior, 01 (um) do Curso de Administração e 01 (um) do Curso de Ciências Contábeis.
- c) Até 08 (oito) estagiários para as Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias do Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, sendo 02 (dois) do Curso de Administração, 02 (dois) do Curso de Ciências Contábeis, 02 (dois) do Curso de Ciências da Computação, 01 (um) do Curso de Engenharia Elétrica e 01 (um) do Curso de Biblioteconomia; e até 11 (onze) estagiários para as Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias do Ceará e de Pernambuco, sendo 02 (dois) do Curso de Administração, 03 (três) do Curso de Ciências Contábeis (um dos quais estagiará, privativamente, junto à Diretoria do Foro), 03 (três) do Curso de Ciência da Computação, 02 (dois) do Curso de Engenharia Elétrica e 01 (um) do Curso de Biblioteconomia.

§ primeiro. Em caso de inexistência, no Estado, dos cursos referidos na alínea anterior, as vagas poderão ser convertidas para o Curso de Direito.




Poder Judiciário  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

§ segundo. No âmbito do Tribunal, o número de estagiários por curso será, sempre que possível, distribuído equitativamente entre as instituições de ensino superior conveniadas.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
Des. Federal GERALDO APOLIANO – Presidente

  
Des. Federal UBALDO CAVALCANTE – Vice-Presidente

  
Des. Federal RIDALVO COSTA

  
Des. Federal CASTRO MEIRA

  
Des. Federal PETRUCIO FERREIRA

  
Des. Federal LAZARO GUIMARÃES

  
Des. Federal NEREU SANTOS

  
Des.ª Federal MARGARIDA CANTARELLI

Des. Federal FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI

  
Des. Federal NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO



Poder Judiciário  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09 , DE 23 DE MAIO DE 2001.

Des. Federal JOSÉ BASTIEN DE ALMEIDA FILHO

Des. Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

Des. Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Desª Federal GERMANA DE OLIVEIRA MORAES(Convocada)